

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SECTIPAM –

2019/2021

Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho que aqui se celebram, de um lado, RMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., empresa do ramo de supermercado com predominância de produtos alimentícios, inscrita no CNPJ 32.267.292/0001-10, com matriz na Av. Deputado Paulo Ferraz, 4888, bairro Livramento, Teresina, Piauí, neste ato representado por seu sócioadministrador, Sr. REGINALDO MOUTA DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 200.758.553-72, e do outro lado o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE TIMON E REGIÃO LESTE MARANHENSE - SECTIPAM, neste ato representado por seu presidente, Sr. VALDEILSON DA COSTA E SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 642.384.403-82, todos devidamente autorizados pelas respectivas Assembleias Gerais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo ao Coletivo de Trabalho terá a duração de 01 (um) ano, iniciando em 01 de novembro de 2020 e findando em 31.10.2021.

**CLÁUSULA 2ª – ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da empresa Acordante, para as lojas filiais situadas na cidade de Timon, Estado do Maranhão.

### **CLÁUSULA 3ª - PISO SALARIAL**

Fica estabelecido o piso salarial para os funcionários da empresa Acordante a partir de 01 de novembro de 2020 até 31 de outubro de 2021 o valor de R\$ 1.184,31 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

### **CLÁUSULA 4ª – REAJUSTE SALARIAL**

Fica garantido entre as partes que em 01 de novembro de 2020 os salários dos funcionários da Acordante abrangidos pelo presente Acordo Coletivo, que percebam o salário superior ao piso salarial serão reajustados, aplicando-se o percentual de 4,40% sobre o salário do mês anterior, deduzindo-se as antecipações, excetuando-se os aumentos espontâneos e os decorrentes de promoções.

### **CLÁUSULA 28ª – DO TRABALHO NOS FERIADOS**

A Empresa poderá funcionar nos feriados, exceto em 25/12/2020 (natal), 01/01/2021 (confraternização universal), 02/04/2021 (sexta-feira santa) e 01/05/2021 (dia do trabalho), com compensação das horas trabalhadas em até 30 (trinta) dias, caso isso não seja realizado efetuar pagamento das horas acrescido de 80% (oitenta por cento) ou na rescisão.

### **CLÁUSULA 4ª – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2021**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021 celebrado pelas partes.

Timon, 17 de dezembro de 2020.

1º OFÍCIO

*Valdeilson da Costa e Silva*  
VALDEILSON DA COSTA E SILVA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE  
TIMON E REGIAO LESTE MARANHENSES

1º OFÍCIO

*Reginaldo Mouta de Carvalho*  
REGINALDO MOUTA DE CARVALHO

Sócio Administrador

RMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECFIR02967831DGGH2U101YB488,  
2/01/2021 08:29:49, Ato: 13.17.4, Parte(s):  
VALDEILSON DA COSTA E SILVA, Rec Firma:  
Autenticidade, Total R\$ 18,11 Emol R\$ 16,31  
FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Comarca de Timon - MA  
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho  
Tabelião

*Jandaina Jansen Carneiro e Silva*  
Jandaina Jansen Carneiro e Silva  
Escrevente

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECFIR029678EHPBYSBK00UUY94,  
12/01/2021 08:30:10, Ato: 13.17.4, Parte(s):  
REGINALDO MOUTA DE CARVALHO, Rec  
Firma: Autenticidade, Total R\$ 18,11 Emol R\$  
16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$  
0,65 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



*Jandaina Jansen Carneiro e Silva*  
Jandaina Jansen Carneiro e Silva  
Escrevente

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Comarca de Timon - MA  
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho  
Tabelião